



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA - CAMPUS EUNÁPOLIS

EDITAL 14/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES DE
EXTENSÃO LIGADAS AO ENSINO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, *Campus* Eunápolis, torna público o processo seletivo de propostas de atividades de Extensão para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico da Bahia, de acordo com as condições deste certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Processo Seletivo é um instrumento destinado a fortalecer o processo de institucionalização da extensão tecnológica por meio do apoio a atividades de Extensão para concessão de BOLSA DISCENTE. A Extensão define-se como um processo educacional, social, cultural, científico e inovação tecnológica que promove o intercâmbio entre o IFBA *Campus* Eunápolis, os segmentos sociais e o universo do trabalho, com ênfase na produção, no desenvolvimento e na disseminação de conhecimentos científicos, tecnológicos, saberes populares e de comunidades tradicionais. Objetiva-se o desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável das realidades locais e regionais entre o IFBA *Campus* Eunápolis e a sociedade.

Para este edital são consideradas ações de extensão:

- **Projeto** – conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educacional, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado,

podendo ser ou não vinculado a um programa, envolvendo a participação de discentes.

- **Curso** – ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimento, com critérios de avaliação definidos.
 - **Curso Formação Inicial e Continuada (FIC)** - os cursos devem ter carga horária igual ou superior a 160 horas para Formação Inicial e, no mínimo 40 horas, para Formação Continuada.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Apoiar o IFBA *Campus* Eunápolis no desenvolvimento das atividades de extensão que contribuam para o fortalecimento das ações extensionistas;
- 2.2. Envolver os/as servidores/as do IFBA *Campus* Eunápolis, visando atender a demanda social, especialmente aquela proveniente de populações em situação de risco, colaborando para a inclusão social, a geração de oportunidades e a melhoria das condições de vida, favorecendo o desenvolvimento local e regional;
- 2.3. Despertar a vocação tecnológica e incentivar os discentes do IFBA *Campus* Eunápolis, por meio da participação em atividades de extensão; a desenvolverem uma relação dialógica e dialética com a sociedade que possibilite um impacto social e contribua para a formação cidadã dos discentes.
- 2.4. Incentivar os/as servidores/as do IFBA *Campus* Eunápolis a participarem nas atividades de extensão, visando aprimorar o desenvolvimento do pensamento científico- tecnológico, de saberes populares e de comunidades tradicionais;

3. ÁREAS TEMÁTICAS

- 3.1. As propostas deverão contemplar, obrigatoriamente, uma das áreas temáticas, a saber: comunicação, cultura e artes, direitos humanos e justiça, educação, gênero e sexualidade, tecnologia e produção, meio ambiente, saúde e trabalho.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Servidores do IFBA *Campus* Eunápolis, docente ou técnico – administrativo, pertencente ao quadro permanente, que exercerá a função de Proponente das atividades;
- 4.2. O Proponente deverá estar adimplente com todos os programas e projetos promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis (COEX);
- 4.3. A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IFBA *Campus* Eunápolis, observada a devida compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão.

Parágrafo único - A chefia imediata dará ciência na carga horária destinada à Proposta para Atividade de Extensão. (ANEXO I);

- 4.4. O Proponente deverá coordenar exclusivamente uma atividade, contudo este servidor poderá participar de outras propostas como membro da equipe executora;
- 4.5. Os membros da Comissão de Avaliação das atividades não poderão participar deste Edital;
- 4.6. A participação de discentes do IFBA *Campus* Eunápolis nas atividades ocorrerá na modalidade de bolsista e/ou de voluntário, recaindo sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária necessária para sua efetiva participação, conforme necessidade manifestada pelo Proponente;
- 4.7. As equipes responsáveis pelo desenvolvimento das atividades deverão ser compostas por servidores, discentes e/ou colaboradores.

Parágrafo Único – A participação dos colaboradores ocorrerá mediante assinatura do Termo de Adesão à atividade (ANEXO II);

- 4.8. As propostas de atividades apresentadas e contempladas em editais da PROEX, anteriormente, não poderão participar deste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 5.1. Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PROEX e COEX CAMPUS EUNÁPOLIS;
- 5.2. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- 5.3. Selecionar os discentes com perfis e desempenhos acadêmicos compatíveis com as atividades previstas para atuarem como bolsistas nas atividades, observando os princípios éticos;
- 5.4. Orientar o/a(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho para a correta redação científica dos resultados obtidos em sua atividade de extensão (resumos, relatos de experiência, painéis, artigos científicos etc.), incluindo a elaboração dos relatórios;
- 5.5. Cumprir as datas estabelecidas por este certame, principalmente às referentes à entrega dos relatórios das atividades desenvolvidas;
- 5.6. Apresentar os relatórios das atividades de extensão do proponente (ANEXO III) nos prazos determinados.
- 5.7. Elaborar folha de pagamento mensal dos bolsistas e encaminhar ao DEPAD, conforme (ANEXO IV);
- 5.8. Solicitar dos bolsistas os documentos necessários para o início do pagamento das bolsas: RG, CPF e Comprovante de matrícula e frequência escolar;
- 5.9. Solicitar do bolsista a apresentação de comprovante bancário (extrato demonstrando que a conta está ativa) de conta corrente, em que conste o nome do banco, agência e número da conta.
- 5.10. Apresentar plano de trabalho para os bolsistas e voluntários ao início da execução das atividades;
- 5.11. Acompanhar a frequência mensal dos bolsistas e voluntários;
- 5.12. Encaminhar mensalmente à COEX CAMPUS EUNÁPOLIS a folha de frequência dos bolsistas e/ou voluntários (ANEXO V);
- 5.13. Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de extensão quando solicitado, a qualquer tempo, à Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis, durante a vigência da atividade, caso solicitado.

- 5.14. Incluir os nomes dos membros da equipe executora nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos e fazer referência ao IFBA, *Campus* Eunápolis, como instituição de vínculo e de apoio financeiro às bolsas.

6. DA EQUIPE EXECUTORA

6.1. Servidores/as Envolvidos/as

- 6.1.1. Apresentar os resultados da atividade extensionista, para composição do Relatório Final.
- 6.1.2. Executar as atividades de Extensão aprovados e fazer referência ao IFBA *Campus* Eunápolis nas publicações e trabalhos apresentados.

6.2. Do Bolsista e/ou voluntário

- 6.2.1. Estar regularmente matriculado no IFBA *Campus* Eunápolis;
- 6.2.2. Ter bom desempenho acadêmico (rendimento, assiduidade, cumprimento de atividades, relações interpessoais, entre outros aspectos) ou em casos devidamente justificados pelo Proponente;
- 6.2.3. Ser selecionado pelo Proponente e cumprir as atividades previstas no plano de trabalho das atividades de Extensão;
- 6.2.4. Executar atividades de Extensão, sob a supervisão do/a orientador/a, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais, devendo, também, fazer referência a sua condição de bolsista do IFBA *Campus* Eunápolis nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;
- 6.2.5. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa, exceto na condição de voluntário;
- 6.2.6. Não acumular outras bolsas institucionais de qualquer natureza, estágio ou similar, nem outro auxílio ou bolsa ofertada pela Política de Assistência Estudantil do IFBA *Campus* Eunápolis;
- 6.2.7. Encaminhar ao Proponente o relatório final das atividades de bolsista/voluntário (ANEXO VI);
- 6.2.8. Manter a folha de frequência atualizada;

Parágrafo Único – O bolsista/voluntário será desligado das atividades de Extensão caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima;

6.2.9. Assinar o Termo de compromisso do bolsista/voluntário (ANEXO VII).

7. DA INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 7.1. Período de inscrição: A partir do dia 13 de setembro ao dia 26 de setembro de 2019;
- 7.2. O proponente deverá elaborar a proposta atendendo a estrutura disponibilizada no LINK:
https://docs.google.com/forms/d/1bvQKUSzUOG_9NmNszUpOiGFqlqDfeiK1EIDEI_XRhX3U/edit?usp=sharing até às 23h59min do dia 26 de setembro de 2019.
- 7.3. As atividades que integrarem mais de uma área temática deverão ter um coordenador principal que o cadastrará em apenas uma das áreas temáticas.
- 7.4. Divulgação da relação das inscrições homologadas: 27 de setembro de 2019.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DO BOLSISTA

- 9.1. Comprovante de que o candidato está regularmente matriculado no IFBA- *Campus* Eunápolis;
- 9.2. Apresentar cópias do RG, CPF e comprovante bancário (conta corrente ou poupança ativa) constando o nome do banco, agência e número da conta.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. O pagamento do(s) bolsista(s) será realizado por meio de recursos da Política de Assistência Estudantil do *Campus*. Poderá ser contemplado 01 (um) bolsista por atividade, devendo ser aluno matriculado nos cursos integrado, subsequente e superior que tenham sido selecionados pelos proponentes.
- 10.2. O valor da bolsa será de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais). Cada bolsista

receberá até 03 bolsas durante o período de realização da atividade, conforme manifestação contida na Proposta, observando-se o prazo máximo para a conclusão da mesma, bem como o proporcional de dias trabalhados em cada mês;

- 10.3. O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento do item 6.2 estabelecido neste edital, bem como a constatação de fraude em quaisquer das etapas de seleção.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 11.1. A Comissão de Avaliação das Atividades será constituída por servidores do IFBA *Campus* Eunápolis, com qualificação, preferencialmente, nas referidas áreas temáticas, sob a coordenação da COEX.
- 11.2. A Comissão de Avaliação de Atividade será constituída mediante Portaria editada pela Direção Geral do *Campus* Eunápolis.
- 11.3. A Comissão de Avaliação estará responsável para gerir todo processo de seleção das Atividades e divulgação dos resultados.
- 11.4. As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão de Avaliação das atividades não serão remuneradas. A COEX *campus* Eunápolis emitirá certificados aos membros da Comissão de Avaliação das atividades após a finalização das atividades.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 12.1. Serão selecionados as 07 (sete) atividades de extensão que obtiverem a melhor avaliação (nota), independente das Áreas Temáticas, conforme item 3.1 deste edital. Após o levantamento de todas as atividades classificadas e contempladas neste edital, constatando-se saldos financeiros eventuais, a COEX do *Campus* Eunápolis devolverá esse saldo para o DEPAD do *Campus* Eunápolis.
- 12.2. A COEX *campus* Eunápolis divulgará a lista de atividades inscritas e suas áreas temáticas.
- 12.3. O Proponente poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da divulgação da lista de atividades inscritas, conforme disposto no Cronograma (item 14) deste Processo Seletivo.

- 12.4. Os recursos deverão ser impetrados no LINK: <https://docs.google.com/forms/d/13KsHZCdeBIIKTKI9X5t6eAFaMqPajz79An6SHFLkLsY/edit?usp=sharing>, atendendo ao prazo disposto no item 14 deste Edital.
- 12.5. A apreciação do recurso será feita pela COEX *campus* Eunápolis e a decisão será divulgada no site do IFBA *Campus* Eunápolis com a condição de deferido ou indeferido. Nos casos de indeferimento do pedido, os interessados poderão requerer, via memorando, detalhamento da argumentação para tal decisão, a qual será encaminhada ao e-mail do proponente.
- 12.6. A COEX *campus* Eunápolis publicará a lista definitiva das atividades inscritas e suas Áreas Temáticas.
- 12.7. As atividades de Extensão serão encaminhados para a Comissão de Avaliação para análise, avaliação e parecer. A Comissão de Avaliação devolverá no prazo de 5 (cinco) dias corridos as atividades avaliadas juntamente com a lista de aprovados para a COEX *campus* Eunápolis, que divulgará o resultado final de acordo com as exigências deste Edital.
- 12.8. A seleção das atividades de Extensão pela Comissão de Avaliação utilizará o barema a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO				
QUESITOS	ITEM DO EDITAL	AVALIAÇÃO		
1. Condições de participação	4	Eliminatório		
2. Integração com o ensino no IFBA	2	Eliminatório		
QUESITOS		NOTA		PESO
		Mínima	Máxima	
3. Caracterização e justificativa da proposta		0,0	10,0	0,20
4. Clareza de objetivos e metas		0,0	10,0	0,15
5. Adequação e qualidade da metodologia		0,0	10,0	0,20
6. Caracterização do público alvo.		0,0	10,0	0,10

7. Viabilidade do cronograma de execução.	0,0	10,0	0,15
8. Resultados esperados	0,0	10,0	0,15
9. Adequação infraestrutura	0,0	10,0	0,05

12.8.1. A pontuação das atividades de Extensão (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$$P = \sum (a \cdot p), \text{ onde:}$$

P = pontuação final do projeto; a = nota do quesito;
p = peso do quesito.

- 12.9. Para ser aprovada a atividades de Extensão deverá alcançar um mínimo de 6,0 (seis) pontos.
- 12.10. Serão desclassificados as atividades que estiverem em desacordo com este edital.
- 12.11. Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
- Caracterização e justificativa da proposta;
 - Adequação e qualidade da metodologia.
- 12.12. Havendo persistência de empate, será considerado o proponente com maior tempo de vínculo ao IFBA/*Campus* Eunápolis.
- 12.13. A COEX *campus* Eunápolis divulgará o resultado parcial da seleção das atividades classificadas.
- 12.14. O Proponente poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado parcial da seleção das atividades contempladas e classificadas, conforme disposto no Cronograma (item 14) deste Edital.
- 12.15. Os recursos deverão ser impetrados no LINK: https://docs.google.com/forms/d/1FaSUunEdarU7PR_DwSfkWq-

[F9vVXRe4o76VecbazuHg/edit?usp=sharing](https://www.f9vVXRe4o76VecbazuHg/edit?usp=sharing), atendendo ao prazo disposto no item 14 deste Edital.

- 12.16. A apreciação do recurso será feita pela Comissão de Avaliação e a decisão será publicizada no site oficial do *Campus* Eunápolis, na condição de deferido ou indeferido.
- 12.17. A COEX *campus* Eunápolis publicará o resultado final das atividades classificadas e contempladas.

13. DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada atividade de Extensão deste Edital será de responsabilidade da Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis.
- 13.2. O Coordenador da atividade de Extensão encaminhará o relatório final, consoante formulário padrão da COEX *campus* Eunápolis para atender às seguintes situações:
 - I. for concluída a ação;
 - II. em atendimento à solicitação advinda, independente de prazo decorrido:
 - a) da Coordenação de Extensão do *Campus*;
 - b) da Diretoria Geral do *Campus*;
 - c) da Pró-Reitoria de Extensão;
 - d) da Reitoria do IFBA;
 - e) dos órgãos de controles internos e externos.
 - f) em atendimento ao item 14 deste Edital.
- 13.3. O relatório final da atividade deverá ser protocolado na Coordenação de Extensão do *Campus*, de acordo com o prazo estabelecido no item 14 deste Edital.

13.4. A avaliação do relatório final será conduzida por avaliadores, via chamada pública interna, considerando a área de formação/atuação. Serão selecionados de dois a três avaliadores para avaliação dos relatórios.

Parágrafo Único - Serão considerados aprovados os relatórios finais que obtiverem de pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos do Barema de Avaliação de Relatórios das atividades de Extensão referente ao Edital.

13.5. Caso os resultados da atividade de extensão gerem um produto com potencial inovador, deverá ser solicitada a viabilidade de proteção do invento à Coordenação de Inovação Tecnológica, setor responsável pela gestão da Propriedade Intelectual do IFBA, obedecendo aos procedimentos dessa Coordenação, antes da divulgação/publicação desses resultados.

13.6. Cabe ao coordenador comunicar imediatamente, por meio de memorando, à Coordenação de Extensão do *Campus* Eunápolis o seu desligamento, por motivo de exoneração, redistribuição, cessão ou outra forma de desligamento ou afastamento do IFBA *Campus* Eunápolis, durante a vigência das atividades de Extensão. Nesses casos, o coordenador da atividade de Extensão deverá indicar outro servidor da equipe executora para gerir a continuidade da Atividade de Extensão. Caso não haja indicação, o proponente/coordenador deverá realizar a entrega do relatório das atividades desenvolvidas até o momento de seu desligamento.

14. DO CRONOGRAMA

1ª Etapa	
Publicação do Edital	13/09/2019
Chamada pública para Composição da Comissão de Avaliação das atividades	17/09/2019
Publicação da Comissão de Avaliação das atividades	24/09/2019

2ª Etapa	
Inscrição das atividades	13/09/2019 a 26/09/2019
Publicação da Lista das atividades Inscritos	27/09/2019
Interposição dos Recursos da Publicação da Lista das atividades inscritas	28/09/2019 e 29/09/2019
Publicação definitiva da Lista das atividades Inscritas após recursos	30/09/2019
3ª Etapa	
Divulgação do resultado parcial das atividades classificadas	07/10/2019
Interposição dos recursos	07/10/2019 e 08/10/2019
Divulgação do resultado final das atividades contempladas e classificadas	10/10/2019
Entrega da documentação dos proponentes e bolsistas	Até 14/10/2019
4ª Etapa	
Execução Orçamentária (solicitação de empenho)	A partir de 15/10/2019
Início da execução das atividades	A partir de 15/10/2019
Término das atividades	30/12/2019
Envio de Relatório final e da Prestação de Contas Final	15/02/2020

15. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA *campus* Eunápolis ou da COEX *campus* Eunápolis, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão

fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;

15.2 As ações com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação que atendam às exigências do Sistema de Convênios (SICONV).

15.3 As ações desenvolvidas nas atividades de Extensão não poderão ser cobradas qualquer taxa, tarifa ou similar do público-alvo.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos, prioritariamente, pela COEX *campus* Eunápolis e setores responsáveis do *Campus*.

Informações adicionais poderão ser obtidas na COEX *campus* Eunápolis, pelo e-mail:

extensao.eun@ifba.edu.br

Eunápolis-BA, 06 de setembro de 2019.



Fábio Moraes Amaral

Diretor Geral *Pro tempore*

IFBA/*Campus* Eunápolis

Portaria 2.808/2018

SIAPE 1521611